



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

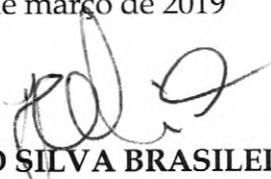
**SOBRE:** O Projeto de Lei nº 294/2018

Trata-se do Projeto de Lei nº 294/2018, da Edil Iara Bernardi, declara de Utilidade Pública a organização não governamental “Bem Mais Saúde - Combate ao Câncer e Doenças Crônicas” e dá outras providências.

O Bem Mais Saúde, de acordo com a justificativa apresentada, tem a assistência social como instrumento de beneficência, defesa, proteção e de promoção da saúde das pessoas acometidas por doenças crônicas, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais legislações da assistência social diretamente ligada à área da saúde.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 14 de março de 2019



**HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO**  
Presidente da Comissão



**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro



**RODRIGO MAGANHATO**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

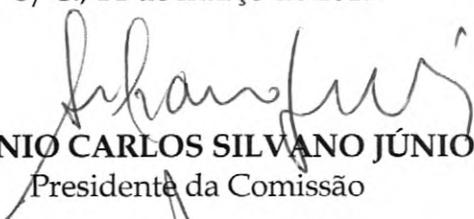
**SOBRE:** O Projeto de Lei nº 294/2018

Trata-se do Projeto de Lei nº 294/2018, da Edil Iara Bernardi, declara de Utilidade Pública a organização não governamental "Bem Mais Saúde - Combate ao Câncer e Doenças Crônicas" e dá outras providências.

O Bem Mais Saúde, de acordo com a justificativa apresentada, tem a assistência social como instrumento de beneficência, defesa, proteção e de promoção da saúde das pessoas acometidas por doenças crônicas, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais legislações da assistência social diretamente ligada à área da saúde.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 14 de março de 2019

  
**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**  
Presidente da Comissão

  
**FAUSTO SALVADOR PERES**  
Membro

  
**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

**SOBRE:** O Projeto de Lei nº 294/2018, da Edil Iara Bernardi, declara de Utilidade Pública a organização não governamental “Bem Mais Saúde – Combate ao Câncer e Doenças Crônicas” e dá outras providências.

Solicitamos de Vossa Excelência o parecer da Comissão de Economia no PL nº 294/2018, dentro do prazo regimental de 15 (quinze) dias, conforme Art. 50 do Regimento Interno, a contar do recebimento desta:

*"Art. 50. Quando não for expressamente previsto outro prazo, cada Comissão deverá dar parecer em 15 (quinze) dias, podendo o Presidente da Câmara conceder prorrogação por mais dez dias havendo motivo justificado."*

Sorocaba, 14 de março de 2019.

**Renata Fogaça de Almeida**  
*Procuradora Legislativa*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Hudson Pessini  
Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

### PROJETO DE LEI nº 294/2018

De autoria da Edil Iara Bernardi, a presente proposta, PL 294/2018, declara de utilidade pública a organização não governamental “Bem Mais Saúde – Combate ao Câncer e Doenças Crônicas” e dá outras providências.

Segundo o inciso III do Art 43 do RI, compete a esta comissão examinar parecer quanto a proposições que criem ou aumentem despesas, assim como qualquer proposição que mesmo que remotamente de forma direta ou indireta alterem as finanças do município, como segue:

*“Art. 43. A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias compete dar parecer:*

*I – sobre as proposições que criem ou aumentem despesas;*

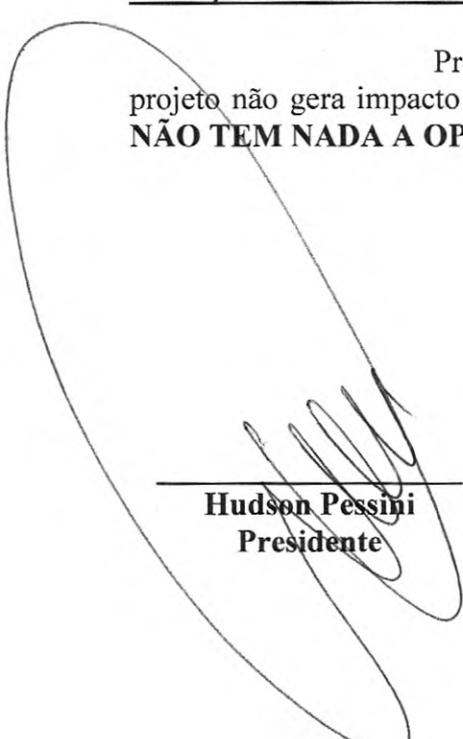
*II – sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;*

*III – sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e outras que imediata ou remotamente, direta ou indiretamente, alterem as finanças do Município, acarretem responsabilidade para o erário municipal ou interessem ao crédito público.”*

Procedendo a análise da propositura, constatamos que o presente projeto não gera impacto financeiro a municipalidade, razões pela qual esta Comissão **NÃO TEM NADA A OPOR.**

É o nosso parecer.

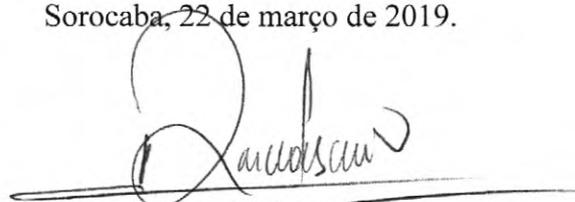
Sorocaba, 22 de março de 2019.



Hudson Pessini  
Presidente



Péricles Regis M. de Lima  
Membro



Renan dos Santos  
Membro